



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE DESCANSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (COM ENTREGA PARCELADA), TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **23 de setembro de 2022**, observado as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 1000/2008 de 31/01/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e demais exigências deste Edital e anexos e que para tanto estará recebendo o credenciamento até às **09h15min do dia 23 de setembro de 2022**, no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida Marechal Deodoro, nº 146, os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, cuja abertura das propostas dar-se-á às **09h30min** do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do MUNICÍPIO DE DESCANSO – PREFEITURA, que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações ou pelo fone 0**49 3623 0161.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o **MUNICÍPIO DE DESCANSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**.

1 - OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital consiste na **aquisição de passagens de ônibus para transporte de pacientes do município para realização de exames, consultas e cirurgias na capital do estado (Florianópolis)**.

1.2. A proponente vencedora deverá atender às especificações do **Anexo I** do presente Edital e entregar as passagens, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e agendamento do atendimento dos pacientes nas unidades de saúde, podendo ser diário ou eventual.

1.3. As passagens deverão ser fornecidas pela proponente vencedora aos pacientes que necessitem de tratamento fora de domicílio e aos acompanhantes, caso seja necessário, mediante apresentação da “Autorização de Benefício”, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. O Município não se responsabilizará pelo fornecimento de passagens não autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. A proponente vencedora deverá fornecer passagens, com os valores fixos, de acordo com a proposta apresentada, conforme itinerários constantes neste edital.

1.6. Os bilhetes deverão ser retirados no balcão da empresa vencedora, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, mediante a apresentação da autorização de benefício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Descanso.

1.7. Caberá a empresa vencedora a prestação de informações à Secretaria Municipal de Saúde quanto às opções de roteiros e seus respectivos horários.

1.8. A proponente vencedora deverá substituir as passagens não utilizadas por outras, bem como efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens, quando necessário.

1.9. Os quantitativos discriminados para cada item constituem mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

1.10. A empresa vencedora deverá, sem custos adicionais:

1.11. Fornecer as passagens nas datas e localidades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.12. Reembolsar o Município pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete de passagem devolvido, sem utilização, em até 05 (cinco) dias úteis após a rescisão ou extinção do contrato;

1.13. Executar o transporte dos passageiros, em linha direta, sem haver necessidade de conexão, pois se trata de transporte para pacientes em tratamento de saúde.

1.14. A empresa vencedora deverá responsabilizar pelo traslado dos pacientes dentro do município de Florianópolis, para hospitais e clínicas onde estão marcadas as consultas, exames e outros procedimentos, sem gerar custo adicional no valor das passagens.

1.15 As quantidades a serem adquiridas, embora informadas no Termo de Referência constante no Anexo I, serão conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde – Fundo Municipal de Saúde – FMS.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.4. Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Município de Descanso/SC entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Desta forma, o entendimento é no sentido de que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006 e alterações posteriores.



3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, para tanto deverá ser apresentado no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:

- a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Cópia da cédula de identidade;
 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **Anexo III**).
- b) Caso o representante seja **preposto da empresa proponente**, deverá apresentar:
- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;
 - Cópia da cédula de identidade;
 - Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **Anexo III**).

3.2 - A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

3.2.1 - Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

3.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Descanso e a Pregoeira não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.6- DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”

3.6.1 - Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição de enquadramento, além dos documentos elencados no item 3.1:

- **CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ATUALIZADA, que comprove o ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão de julgamento**.
- **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**, modelo **Anexo V**

3.6.2 - As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data não superior a 90 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006, acompanhada de **declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006** modelo **Anexo V**

3.6.3 – O **empresário individual (MEI)** receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, fornecida pelo Órgão competente, expedida com data não superior a 90 dias da data da sessão.

3.7 – A empresa que não comprovar a condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não apresentar a documentação na forma do item 5.6, poderá participar do processo licitatório, **sem direito**, entretanto, **à fruição dos benefícios previstos** no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.8 **Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inseridos no envelope “PROPOSTA” ou “DOCUMENTAÇÃO”.**

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

4.2 A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações ou por carta AR, devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito no endereço, data e horário supracitados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de N.º 01 – PROPOSTA e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres.



MUNICIPIO DE DESCANSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022
EMPRESA:

MUNICIPIO DE DESCANSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022
EMPRESA:

6 – DA PROPOSTA

6.1. O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, preço unitário do item, preço total, conforme exemplificado abaixo:

Item	Quant.	Und	Especificação	Marca	V. Unit.	Total

d) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

e) Dados bancários da empresa.

6.2 - A formulação da proposta poderá ser apresentada usando-se o formulário impresso a partir do programa Betha Auto Cotação versão 2.024 ou superior, devendo ser entregue juntamente com arquivo em disquete, CD ou em PEN DRIVE.

6.2.1 – O arquivo em disco destina-se a agilizar o procedimento de abertura e julgamento das propostas, não sendo fator de desclassificação da proponente.

6.2.2 – A proposta deverá obedecer às seguintes exigências:

- a) fazer menção ao número deste Pregão;
b) conter a razão social da licitante, com o número do CNPJ;
c) indicar o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
d) indicar o preço do item fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e demais despesas.
e) cotação dos preços, obrigatoriamente em moeda nacional, admitindo-se 02 casas decimais após a vírgula.
f) para formulação da proposta a licitante deverá considerar as especificações, exigências e preços máximos estabelecidos na Relação dos Itens, constante no **Anexo I**.

6.3. Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata a alínea "c", presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

6.4 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.5. – A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, **que atendam ao objeto da licitação quanto às especificações solicitadas, apresentação do produto, sob pena de desclassificação:**

6.6 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.8. A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na legislação geral da administração, relativa a:

7.1. Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal conforme **Anexo IV**.

7.2. Regularidade Fiscal:



- Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência;
- Prova de regularidade para com a Estadual;
- Prova de regularidade para com a e Municipal da sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

7.3. Capacidade Técnica:

- Comprovante de registro no DETER/SC.
- Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado para comprovar a execução de serviços da mesma natureza.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123 (art. 42 e 43, § 1º), de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será assegurado o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.

7.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto será devolvido para a proponente, no final da sessão.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro designado, receberá, em envelopes distintos, e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.2 Os licitantes apresentarão, no ato da entrega dos envelopes (**fora dos envelopes**), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente comprovando seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decair o direito.

8.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada por item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

8.8 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.11.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44, da LC nº 123/2006.

8.11.2. Entende-se por empate, nos termos da LC nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.11.3. Para efeito do disposto no item 8.11.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, depois de verificado o atendimento às condições de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sendo convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



III. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1, o objeto licitado será adjudicado, depois de verificado o atendimento às condições de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.5. O disposto no subitem 8.11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.12. Caso não se realize lance verbal será identificada a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação da licitante vencedora.

8.14.1. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, com vistas à contratação.

8.15. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, exceto na hipótese prevista no subitem

8.14.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto desta licitação.

8.17. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta nas situações previstas nos subitens 8.12, 8.13 e 8.16.

8.18. No caso de desclassificação de todas as propostas o Pregoeiro convocará as licitantes para, no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.19. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

8.21. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para ao Município de Descanso/Fundo Municipal de Saúde e nem ferir os direitos das demais licitantes.

8.22 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.23 Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido menor preço.

8.24 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2. Havendo divergência entre os valores informados no arquivo eletrônico e a proposta impressa, prevalecerá a proposta impressa, sendo feitas as devidas correções.

9.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado, POR **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

10.2 A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações ou por carta AR, devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão do pregão, a pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do Município de Descanso/Fundo Municipal de Saúde poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Descanso/Fundo Municipal de Saúde – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos orçamentários do Município de Descanso/Fundo Municipal de Saúde, para o exercício financeiro vigente da ata de registro de preços.

14 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E PRAZOS:

14.1 – As passagens licitadas serão entregues, no **Centro Municipal de Saúde “Iria Lurdes Daltoé”, sito à Rua José Bonifácio, nº 215, Centro, Cidade de Descanso – SC**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

14.2 - A contratada deverá proceder à entrega imediatamente, após a emissão da Autorização de Fornecimento, **nas quantidades e nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;**

14.3 – Os materiais/equipamentos entregues deverão atender a exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).

14.4 - Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;

14.5 – Os preços cotados não serão reajustados.

14.6 - O descumprimento dos prazos supracitados implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e Lei 8.666/93.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

15.1. O pagamento será realizado de forma mensal, até o dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, de acordo com o número de passagens fornecidas, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

15.1.1. Para fins de pagamento deverá ser apresentado mensalmente o respectivo documento fiscal, o qual deverá vir acompanhado de todas as “Autorizações de Benefício” referentes ao mês.

15.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o **FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO - FMS, Avenida Marechal Deodoro, 146, CNPJ nº 10.552.903/0001-39.**

15.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

15.3. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela **CONTRATADA.**

16. DO CONTRATO

16.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços configura compromisso contratual de fornecer o objeto nos valores e nas condições estabelecidos, sendo que o **MUNICÍPIO DE DESCANSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** irá formalizar Contrato com a(s) Empresa(s) vencedora(s), conforme Minuta do anexo VI.

17. DA RESCISÃO

17.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Descanso/ Fundo Municipal de Saúde o direito de



adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

17.2. A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Município de Descanso/ Fundo Municipal de Saúde, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Objeto.

17.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. CONTRATANTE:

18.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

18.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

18.1.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estipulado neste Edital;

18.1.4. Emitir, através do setor municipal competente da Secretaria Municipal de Saúde, a “Autorização de Benefício” destinada ao fornecimento das passagens pela proponente vencedora;

18.1.5. Orientar os pacientes que necessitem de tratamento fora de domicílio sobre os procedimentos para aquisição de passagens.

18.2. CONTRATADA:

18.2.1. Atender às especificações do **Anexo I** do presente Edital e entregar as passagens, de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

18.2.2. Fornecer as passagens aos pacientes que necessitem de tratamento fora de domicílio e aos acompanhantes, caso seja necessário, mediante apresentação da “Autorização de Benefício”, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

18.2.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

18.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

18.2.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

18.2.6. Exigir a apresentação da “Autorização de Benefício” emitida pela Secretaria Municipal de Saúde para liberação das passagens;

18.2.7. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto neste Edital.

18.2.8. Responsabilizar pelo traslado dos pacientes dentro do município de Florianópolis, para hospitais e clínicas onde estão marcadas as consultas, exames e outros procedimentos, sem gerar custo adicional no valor das passagens.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica reservado a Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

19.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.3. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

19.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Dpto. de Compras e Licitações no endereço da Prefeitura Municipal de Descanso ou através do telefone (49) 3623 0161, para os esclarecimentos necessários.

19.8 – Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos habilitatórios.
- Anexo IV – Declaração que não Emprega Menores
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI – Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

20 – DO FORO

20.1 Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC se for o caso.

Descanso – SC, 12 de setembro de 2022.

CLEBER LUIZ RECH
Gestor FMS
MAT. 3676

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **aquisição de passagens de ônibus para transporte de pacientes do município para realização de exames, consultas e cirurgias na capital do estado (Florianópolis)**, conforme especificação abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PASSAGEM DE ONIBUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC A FLORIANÓPOLIS-SC.	UND	100	269,64	26.964,00
2	PASSAGEM DE ONIBUS DE FLORIANÓPOLIS-SC A SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.	UND	100	271,94	27.194,00
				Total	54.158,00

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.1 O valor máximo proposto foi fundamentado através de pesquisa de preço realizada em empresas do mesmo ramo de atividade, pelo representante da Secretaria solicitante. Portanto, o preço estipulado no presente certame é o praticado no mercado para os referidos itens.

CLEBER LUIZ RECH
Gestor FMS
MAT. 3676



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

ANEXO II

(Fora dos Envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Descanso - Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 no sistema de Registro de Preços, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... dede 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

ANEXO III

(Fora dos Envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no Pregão PRESENCIAL Nº 2/2021, no sistema de Registro de Preços promovido pelo Município de Descanso - Fundo Municipal de Saúde - FMS, declara, por meio de seu representante, Sr(a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS) e CNDT, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

....., de de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

....., de de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 instaurado pelo Município de Descanso - Fundo Municipal de Saúde - FMS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022
MINUTA DE CONTRATO Nº/2022

O MUNICÍPIO DE DESCANSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Marechal Deodoro, nº 146, inscrito no CNPJ nº 10.552.903/0001-39, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **CLEBER LUIZ RECH**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Ladislava H. Poletto, s/n, Centro, Cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina, portadora do CPF/CIC nº 045.589.399-30 e Cédula de Identidade sob nº 4.270.338, expedida pela SSP-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua/Avenida, nº, Centro/Bairro, cidade de, estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representado pelo(a) Sr(a), (dados pessoais – nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida, nº, Centro/Bairro, cidade de, estado de, portador(a) do CPF sob nº e a cédula de identidade sob nº, expedida pela, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 7/2021, Edital de Pregão Presencial nº 2/2021** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1-O presente contrato tem por objeto a execução e o fornecimento pela **CONTRATADA, de passagens de ônibus para transporte de pacientes do município para realização de exames consultas e cirurgias na capital do estado (Florianópolis)**, conforme especificação abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Total
1	PASSAGEM DE ONIBUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC A FLORIANÓPOLIS-SC.	UND	100		
2	PASSAGEM DE ONIBUS DE FLORIANÓPOLIS-SC A SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.	UND	100		
				Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

1. O presente contrato terá vigência até 09 de março de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser aditado e/ou prorrogado por período determinado na Lei 8.666/93 que rege a licitação e acordo entre as partes através de Termo Aditivo, conforme seu Artigo 57, inciso II.
2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. A **CONTRATADA** deverá atender às especificações do **Processo Licitatório nº 25/2022, Edital de Pregão Presencial nº 2/2022** e entregar as passagens, de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
2. As passagens deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** aos pacientes que necessitem de tratamento fora de domicílio e aos acompanhantes, caso seja necessário, mediante apresentação da "Autorização de Benefício", emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - 2.1. O Município não se responsabilizará pelo fornecimento de passagens não autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - 2.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer passagens, com os valores fixos, de acordo com a proposta apresentada, conforme itinerários constantes no edital.
 - 2.3. Os bilhetes deverão ser retirados no balcão da empresa vencedora, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, mediante a apresentação da autorização de benefício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Descanso.
3. Caberá a **CONTRATADA** a prestação de informações à Secretaria Municipal de Saúde quanto às opções de roteiros e seus respectivos horários.
4. A **CONTRATADA** deverá substituir as passagens não utilizadas por outras, bem como efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens, quando necessário.
5. A **CONTRATADA** deverá colocar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde um número telefônico destinado à obtenção de informações quanto às solicitações de passagens.
6. Caberá a **CONTRATADA** indicar, quando da assinatura do contrato, um preposto com acesso ao serviço móvel de celular ou outro meio que permita o efetivo contato, para atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde em casos excepcionais e urgentes.
7. Os quantitativos discriminados no **Anexo I do Processo Licitatório nº 7/2021, Edital de Pregão Presencial nº 2/2021** constituem mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando a **CONTRATADA**, obrigada a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme Artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.



8. A **CONTRATADA** deverá, sem custos adicionais:

- 8.1. Fornecer as passagens nas datas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - 8.2. Reembolsar o Município pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete de passagem devolvido, sem utilização, em até 05 (cinco) dias úteis após a rescisão ou extinção do contrato;
 - 8.3. Executar o transporte dos passageiros (ida e volta), em linha direta, sem haver necessidade de conexão, pois se trata de transporte para pacientes em tratamento de saúde.
9. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo traslado dos pacientes dentro do município de Florianópolis, para hospitais e clínicas onde estão marcadas as consultas, exames e outros procedimentos, sem gerar custo adicional no valor das passagens.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO.

1. O valor total ora contratado é de R\$ (.....), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada pela Contratada, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo, a qual é parte integrante do presente contrato.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento das passagens, de acordo com o número de passagens fornecidas, importando os valores conforme a proposta apresentada, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
4. Para fins de pagamento deverá ser apresentado mensalmente o respectivo documento fiscal, o qual deverá vir acompanhado de todas as “Autorizações de Benefício” referentes ao mês.
5. **Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento correrão à conta de recursos orçamentários do Município de Descanso - Fundo Municipal de Saúde de Descanso - FMS, para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para o **FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Avenida Marechal Deodoro, nº 146, CNPJ nº 10.552.903/0001-39.**
2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento de acordo com o estipulado neste Edital;
- d) Emitir, através do setor municipal competente da Secretaria Municipal de Saúde, a “Autorização de Benefício” destinada ao fornecimento das passagens pela proponente vencedora;
- e) Orientar os pacientes que necessitem de tratamento fora de domicílio sobre os procedimentos para aquisição de passagens.

2- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Atender às especificações do **Anexo I** do presente Edital e entregar as passagens, de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Fornecer as passagens aos pacientes que necessitem de tratamento fora de domicílio e aos acompanhantes, caso seja necessário, mediante apresentação da “Autorização de Benefício”, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- f) Exigir a apresentação da “Autorização de Benefício” emitida pela Secretaria Municipal de Saúde para liberação das passagens;
- g) Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no **Processo Licitatório nº 7/2021, Edital de Pregão Presencial nº 2/2021.**
- h) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial, conforme Art. 65, II, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a **CONTRATADA**, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

2. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4. Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO

1 - Será representante do Município de Descanso - Fundo Municipal de Saúde- FMS no presente instrumento, o Senhor **CLEBER LUIZ RECH**, Chefe da Divisão de Saúde, Matrícula nº 3646, de conformidade com o Decreto Municipal nº 1329/2011, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1-Fica eleito o foro da cidade de Descanso/SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favoráveis.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Descanso – SC, de fevereiro de 2022.

CLEBER LUIZ RECH
Gestor FMS
MAT. 3676

.....
CONTRATADA

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 1329/2011 de 11 de Outubro de 2011, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

CLEBER LUIZ RECH
Gestor FMS
MAT. 3676

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico